

12
29

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº1.589, DE 2 DE JUNHO DE 1 969 -

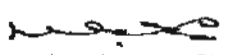
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 28/5/1 969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder ao CONSELHO FISCAL E PROTETOR DAS CAIXAS ESCOLARES, um auxílio especial no valor de NCr.\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros novos).

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda Municipal, um crédito especial no valor de NCr.\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros novos), com vigência até 31 de dezembro de 1 969.

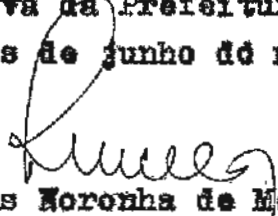
Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba 17-4.210.61 - item "A", anulação esta na importância de NCr.\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros novos).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(Walmar Barbosa Martins)

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de junho do mil novecentos e sessenta e nove.


(Rubens Moronha de Mello)

- DIRETOR ADMINISTRATIVO -